



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**LEI Nº 440, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Altera prazo de vigência da Lei nº 387, de 21 de agosto de 2013 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social no Município de Amargosa, em caso de circunstâncias temporárias, emergências e de calamidade pública.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** O Art. 37 da Lei Municipal nº 387, de 21 de agosto de 2013 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com validade de dois anos** após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2015.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 03 de dezembro de 2015.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal